

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Setores e Secretarias da Administração Municipal Direta.

Secretário: Ricardo de Alexandre Oliveira

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde.

Período de Vigência da contratação: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

1. Necessidade da Contratação

1.1 A manutenção dos equipamentos de refrigeração objetiva garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas, bem como a sua confiabilidade, proporcionando aos usuários das unidades predial o devido conforto térmico e a qualidade de ar adequada aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde;

1.2 Além dos aspectos relacionados à saúde dos usuários, existem outros fatores que influenciam a necessidade de manutenção contínua do sistema de climatização. Uma delas é a preservação patrimonial dos equipamentos, garantindo sua funcionalidade, aumentando o tempo de uso e maior eficiência. Outro ponto relevante é o consumo de energia elétrica. Equipamentos funcionando corretamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos em projetos, garantem uma maior eficiência do uso da eletricidade;

1.3 A Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, determinando obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos;

1.4 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e realizada por mão de obra qualificada. Outrossim, é de extrema importância a realização da

limpeza, incluindo a remoção de sujeiras, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados e limpos aos usuários;

1.5. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do estabelecimento público. Desta forma, é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar sérios problemas de saúde e prejuízos incalculáveis;

1.6 A garantia de boa funcionalidade dos equipamentos se encontra condicionada à manutenção preventiva deles, de modo que as ações antecipadas evitam danos às peças por agentes externos, e o cumprimento de protocolos de inspeção que identifiquem riscos aos componentes de fácil correção quando detectados antes de afetarem totalmente os componentes relacionados. As ações têm necessidade devido a ação do tempo e atmosfera corrosiva, unidas a alta umidade (geração de fungos e bactérias), as quais são críticas para levar a condições sanitárias inadequadas ou quebras dos equipamentos;

1.7 Diante do exposto, tal procedimento justifica-se em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração instalados em diversos setores e secretarias do Município de João Monlevade, de modo a garantir boa funcionalidade ao sistema, contribuindo para preservação dos componentes, bem como proporcionando ambientes salubres e higiênicos aos servidores e usuários;

1.8. Os serviços de manutenção aqui propostos abrangerão todo o sistema de climatização dos prédios da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, Secretaria Municipal de Obras;

1.9. Justifica-se também a contratação da despesa pelo fato de não existir no quadro do Município, técnico capacitado a realizar os serviços de manutenção de equipamentos de ar-condicionados, objetivando mantê-los operacionais e em perfeito estado de conservação;



2. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, higienização, recarga de gás incluindo o fornecimento de peças de reposição, ferramentas e materiais necessários à correta execução dos serviços para atender às necessidades de setores e secretarias da Administração Municipal Direta, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, como segue:

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNT.	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHOS DE PAREDE	145,30	SERVIÇO	438	63.641,40
2	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHOS DE PAREDE	545,00	SERVIÇO	136	74.120,00
3	AR CONDICIONADO - RECARGA DE GÁS	198,10	SERVIÇO	140	27.734,00
VALOR TOTAL					165.495,40

2.1. Formação de Preços e Metodologia

Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **mediana de preço**, sendo realizado pesquisa de preços com um fornecedor do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o Inciso I - Compras Governamentais, o Inciso II - Entes Públicos, extraídos do portal Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), conforme mapa de cotação anexo ao processo.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado sem a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência, considerando a metodologia de cálculos apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DOD).

4. Classificação dos Bens Comuns

Trata-se de prestação de serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. Modalidade da Aquisição

Dado que a aquisição pretendida possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverá ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº

7. Requisitos de Contratação

7.1. Efetuar e entregar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. A mão de obra, equipamentos e a matéria prima necessária para a realização do objeto deste Termo de Referência, é de inteira responsabilidade da contratada.

7.1.3. Os funcionários da contratada, devem se fazer presente na hora e data marcada previamente pelo setor competente e devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados para a realização do serviço.

7.2 Da Instalação Dos Equipamentos

7.2.1 Quando da efetivação dos serviços de colocação/instalação/retirada dos aparelhos condicionadores de Ar, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada a execução dos seguintes serviços:

- a) Das recomendações técnicas contidas nos respectivos manuais técnicos, de garantia e usuário, dos equipamentos;
- b) Teste de funcionamento dos equipamentos logo depois de instalados.

7.2.2 Cabe ao CONTRATANTE a responsabilidade de realizar a instalação elétrica para o correto funcionamento do aparelho de ar-condicionado a ser instalado.

7.3. Da Manutenção Preventiva

7.3.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

7.3.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação dos isolamentos das tubulações;
- c) Eliminar focos de ferrugem;
- d) Limpeza dos filtros de ar;
- e) Verificação dos compressores;
- f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
- h) Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- i) Ajuste dos termostatos;
- j) Medição da vazão do ar;
- k) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- l) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- m) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

- n) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífica de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- o) Manutenção mecânica, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- p) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- q) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- r) Lubrificação geral dos equipamentos;
- s) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- t) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

7.3.3 A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.3.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.4. Da Manutenção Corretiva

7.4.1. Consiste no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.4.2 A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou de feitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços.
- d) substituição de peças.

7.4.3 Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas,

com garantia de 12(doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

7.4.4. As peças substituídas serão de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato;

7.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como para instalação.

7.4.6. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do prédio, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

7.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, exija prazo superior a 02(dois) dias úteis.

8. ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O prazo de início dos serviços solicitados é de até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Requisitante;

8.2. Após solicitação emitida pela Secretaria requisitante para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de instalação e manutenção, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação para substituição.

8.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

8.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

8.5. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Secretaria demandante, na sede do Município;

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os bens/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

8.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto/peça ou serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8.12. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

8.13. Os serviços e/ou fornecimentos de peças decorrentes do presente Termo de Referência deverão ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) Os serviços apenas deverão ser realizados pela contratada após a verificação do problema e/ou necessidade de realização dos serviços (com ou sem substituição de peças), comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria de requisitante,

através da emissão da competente Ordem de Serviço;

b) A substituição/reposição/fornecimento de peças pela contratada deverão ocorrer tão somente após comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria Demandante ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Compra;

c) Não serão pagos pela Secretaria requisitante a realização de serviços e/ou reposição de peças por parte da Contratada sem que haja a prévia e expressa autorização da Contratante, através da emissão da correspondente Ordem de Compras e/ou Serviços;

d) As peças substituídas deverão necessariamente ser disponibilizadas ao Município Contratante.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CRT ou em OUTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE que seja devidamente reconhecido com competência para assumir as responsabilidades desta contratação, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

9.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

a) Os profissionais constantes da certidão do CREA ou CRT ou em OUTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE que seja devidamente reconhecido com competência para assumir as responsabilidades desta contratação, detentores dos acervos técnicos, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da licitação;

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

9.3. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. (Modelo anexo)

9.4. Atestado de Visita Técnica (Modelo em anexo) ou Declaração subscrita da empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nada podendo reclamar a esse título. (Modelo em anexo)

10. Subcontratação

O fornecedor ao ser contratado nos termos deste Termo de Referência, não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

11. Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação original, desde que, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. Controle e Fiscalização da Execução

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do(a) Ata/Contrato	Secretaria
Marta Gomes Teixeira	SMA
Cleuber Silva Andrade	SMS
Maria Elizabeth de Paula Pereira	SMO

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. Pagamento

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente

acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

13.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Reajuste e Atualização da Contratação

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

15. Garantia de Execução

Nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, está dispensada a exigência de garantia da execução contratual. Conforme a lei nº 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame dizer se há necessidade ou não de alguma forma de garantia.

De acordo com o art. 96 da mencionada lei, cabe ao contratado, ou seja, ao vencedor da licitação, escolher entre três modalidades: uma caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por um banco autorizado a operar no país. Como já mencionado ao longo desse Termo de Referência, a contratação pretendida é de média complexidade e valor, não será exigido garantia prevista na legislação.

16. Sanções Administrativas

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos

artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

17. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 02007001.0412204022.037

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha 103

Fonte: 150000000000

Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 02012001.1512204012.077

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha 320

Fonte: 150000000000

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 02015001.1012210012.097 -

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha 459



Fonte: 15000001002

Projeto Atividade: 02015001.1030110022.100

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha 475

Fonte: 26210000000

Conta 33377-8 Código 521

Projeto Atividade: 02015001.1030110022.101

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha 485

Fonte: 26210000000

Conta: 54916-9 Código 815

Projeto Atividade: 02015001.1030210032.102

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha 494

Fonte: 15000001002

Projeto Atividade: 02015001.1030210032.104

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha: 512

Fonte: 16210000000

Projeto Atividade: 02015001.1030210032.109

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha 534

Fonte: 15000001002

Projeto Atividade: 02015001.1030310042.111

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha 551

Fonte: 15000001002

Projeto Atividade: 02015001.1030510052.113

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha 569

Fonte: 26210000000

Conta: 54107-9 Código: 807

18. Critérios de julgamento e aceitação da proposta

18.1 O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço lote;

18.2. Justificativa do enquadramento por lote:

1. Economia de Escala: Agrupar todos os equipamentos de ar condicionado em um único lote permite negociar melhores preços e condições com os fornecedores, aproveitando economias de escala.

2. Eficiência Operacional: Ao realizar a manutenção de todos os equipamentos ao mesmo tempo, minimiza-se o tempo dedicado à coordenação e execução dos serviços, otimizando a eficiência operacional.

3. Planejamento e Controle: Facilita o planejamento de manutenções preventivas e corretivas, garantindo que todos os equipamentos sejam atendidos conforme o cronograma estabelecido.

4. Uniformidade no Serviço: Assegura que todos os sistemas de ar condicionado recebam o mesmo padrão de serviço de manutenção, promovendo a consistência e a qualidade nos resultados.

5. Redução de Disrupções: Minimiza interrupções nas operações diárias, já que as manutenções podem ser agendadas de forma coordenada para causar o menor impacto possível.

6. Gestão Simplificada: Simplifica a gestão administrativa e financeira, com menos processos de licitação, contratação e gestão de contratos.

7. Conformidade e Segurança: Garante que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis, através de uma gestão centralizada.

8. Custo-benefício: Ao concentrar os recursos em um único lote, maximiza-se o retorno sobre o investimento em manutenção, reduzindo custos a longo prazo.

Esses pontos destacam a importância e os benefícios de considerar o enquadramento em lote único para a manutenção de sistemas de ar condicionado, proporcionando eficiência, economia e qualidade nos serviços prestados.

**19. RELAÇÃO DOS ITENS INSTALADOS:**

Descrição dos itens já instalados	Quant.
Secretaria Municipal de Saúde	
AGRATTO SPLIT FRIO 30.000	02
AGRATTO SPLIT FRIO 9.000	01
CONSUL- FRIO JANELA 7.500	2
ELGIN - SPLIT FRIO PAREDE 12.000	35
ELGIN - SPLIT FRIO PAREDE 24.000	10
ELGIN - SPLIT FRIO PAREDE 34.000	1
ELGIN- FRIO JANELA 12.000	3
ELGIN- FRIO JANELA 7.500	1
ELETROLUX- SPLIT FRIO JANELA 7.500	1
GREE- SPLIT FRIO PAREDE 18.000	1
GREE- SPLIT FRIO PAREDE 12.000	1
GOLDEN LAYER- JANELA 7.000	1
HITACHI- FRIO PISO TETO 48.000	1
LG- FRIO JANELA 7.500	1
MIDEA - SPLIT FRIO PAREDE 12.000	1
PHILCO - SPLIT FRIO PAREDE 12.000	5
PHILCO - SPLIT FRIO PAREDE 24.000	3
TOTAL:	70

Secretaria Municipal de Obras	
CONSUL -SPLIT PAREDE 12.000	1
PHILCO – SPLIT 12.000	1
TOTAL:	2

Secretaria Municipal de Administração	
AGRATTO – SPLIT 30.000	4
AGRATTO – SPLIT 18.000	2
AGRATTO - SPLIT 12.000	2
AGRATTO – JANELA 12.000	1
CONSUL – JANELA 18.000	6
ELETROLUX – JANELA 18.000	1
ELGIN – SPLIT 6.000	2



ELGIN – SPLIT 18.000	1
LG - JANELA 18.000	1
MIDEA – JANELA 18.000	2
MINE MAX - JANELA 18.000	1
ELGIN - SPLIT 24.000	2
TOTAL:	25

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

20.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

20.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

20.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 22 de outubro de 2024.

Thais Machado de Leite
Engenheira Elétrica

Ricardo Oliveira de Alexandre
Secretário Municipal de Administração